



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"  
Gabinete do Prefeito

---

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 041 /2018**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 013/2011 de 08 de Novembro de 2011 e Lei Complementar nº 20/2013 de 19 de julho de 2013, Cria cargos que menciona, e da outras providencias.

**ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criados no grupo VI - de Atividades de Nível Elementar – ANE o cargo de Oficial de Manutenção, Eletricista de Veículos e Borracheiro, a referência a carga horária, as vagas e os requisitos são as constantes da tabela I do anexo I desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único** - A descrição das atividades dos cargos criados no *caput* são os constantes no anexo II desta Lei.

**Art. 2º.** - Fica alterada a referência e quantitativo de vagas do cargo efetivo criados pela Lei Complementar nº 013/2011, de 08 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 020/2013 de 19 de julho de 2013, que passam a vigorar conforme consta na tabela- II E III do anexo I desta Lei complementar.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapa, em 06 de novembro de 2018.

  
**ITAMAR BILIBIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS  
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO - I**

**(TABELA V - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR)**  
(Lei Complementar nº 013/2011 - Plano de Cargos e vencimentos)

**Tabela - I**

CARGO	REF	C/H/S	QTDE	REQUISITOS
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	VI	40	03	5º Ano do Ensino Fundamental
ELETRECISTA DE VEICULOS	VIII	40	01	5º Ano do Ensino Fundamental
BORRACHEIRO	VII	40	01	Alfabetizado

**(TABELA III - ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO)**  
(Lei Complementar nº 020/2013 - Plano de Cargos e vencimentos)

**Tabela - II**

CARGO	REF	C/H/S	COEF	QTDE	REQUISITOS
AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VI	40	1,00	15	Ensino Médio Completo

**(TABELA V - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR)**  
(Lei Complementar nº 013/2011 - Plano de Cargos e vencimentos)

**Tabela - III**

CARGO	REF	C/H/S	COEF	QTDE	REQUISITOS
MECANICO	VIII	40	1,0	02	5º Ano do Ensino Fundamental





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO – II : ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS**

<b>OFICIAL DE MANUTENÇÃO</b>	Desmontar, reparar e montar pneus e câmaras de ar, Efetuar serviços em instalações sanitárias e hidráulicas; Realizar serviços de pedreiro em obras de construção civil; Executar serviços de pintura em superfícies externas e internas de edifícios e outros; Preparar e revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com material apropriado; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral executando serviços sob orientação; Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
<b>ELETRECISTA DE VEICULOS</b>	Realiza instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos; analisa as necessidades de troca e regulagem; monta sistemas e aplica testes de funcionamento. Executar outras atividades correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.
<b>BORRACHEIRO</b>	executar e orientar os trabalhos de borracharia, como trocar pneus e remendar câmara de ar; vulcanizar câmaras de ar; verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; calibrar e balancear pneus; orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas; manter limpo e arrumado o local de trabalho de trabalho; desmontar, montar, reparar e substituir os diversos tipos de pneus e câmaras de ar de veículos, máquinas e equipamentos; retirar e recolocar pneus nos respectivos veículos; reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usadas em veículos, máquinas equipamentos; - executar pequenos serviços na roda de veículos e máquinas pesadas, com o objetivo de prolongar o uso da mesma; - zelar e conservar sob sua guarda, todos os materiais, máquinas e equipamentos existentes em sua área de serviço; - controlar o estoque de remendos e afins; - manter controle diário de atendimento; - executar outras tarefas correlatas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 041 /2018**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 013/2011 de 08 de Novembro de 2011 e Lei Complementar nº 20/2013 de 19 de julho de 2013, Cria cargos que menciona, e da outras providencias.

**ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criados no grupo VI - de Atividades de Nível Elementar – ANE o cargo de Oficial de Manutenção, Eletricista de Veículos e Borracheiro, a referência a carga horária, as vagas e os requisitos são as constantes da tabela I do anexo I desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único** - A descrição das atividades dos cargos criados no *caput* são os constantes no anexo II desta Lei.

**Art. 2º.** - Fica alterada a referência e quantitativo de vagas do cargo efetivo criados pela Lei Complementar nº 013/2011, de 08 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 020/2013 de 19 de julho de 2013, que passam a vigorar conforme consta na tabela- II E III do anexo I desta Lei complementar.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapa, em 06 de novembro de 2018.

**ITAMAR BILIBIO**

Prefeito Municipal

**ANEXO – I**

**(TABELA V - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR)**

(Lei Complementar nº 013/2011 - Plano de Cargos e vencimentos)

**Tabela – I**

CARGO	REF	C/H/S	QTDE	REQUISITOS
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	VI	40	03	5º Ano do Ensino Fundamental
ELETRECISTA DE VEICULOS	VIII	40	01	5º Ano do Ensino Fundamental
BORRACHEIRO	VII	40	01	Alfabetizado

**(TABELA III - ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO)**

(Lei Complementar nº 020/2013 - Plano de Cargos e vencimentos)

**Tabela – II**

CARGO	REF	C/H/S	COEF	QTDE	REQUISITOS
AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VI	40	1,00	15	Ensino Médio Completo

**(TABELA V - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR)**

(Lei Complementar nº 013/2011 - Plano de Cargos e vencimentos)

**Tabela – III**

CARGO	REF	C/H/S	COEF	QTDE	REQUISITOS
MECANICO	VIII	40	1,0	02	5º Ano do Ensino Fundamental

**ANEXO – II : ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS**

<b>OFICIAL DE MANUTENÇÃO</b>	Desmontar, reparar e montar pneus e câmaras de ar, Efetuar serviços em instalações sanitárias e hidráulicas; Realizar serviços de pedreiro em obras de construção civil; Executar serviços de pintura em superfícies externas e internas de edifícios e outros; Preparar e revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com material apropriado; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral executando serviços sob orientação; Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
<b>ELETRECISTA DE VEICULOS</b>	Realiza instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos; analisa as necessidades de troca e regulagem; monta sistemas e aplica testes de funcionamento. Executar outras atividades correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.
<b>BORRACHEIRO</b>	executar e orientar os trabalhos de borracharia, como trocar pneus e remendar câmara de ar; vulcanizar câmaras de ar; verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; calibrar e balancear pneus; orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas; manter limpo e arrumado o local de trabalho de trabalho; desmontar, montar, reparar e substituir os diversos tipos de pneus e câmaras de ar de veículos, máquinas e equipamentos; retirar e recolocar pneus nos respectivos veículos; reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usadas em veículos, máquinas equipamentos; - executar pequenos serviços na roda de veículos e máquinas pesadas, com o objetivo de

prolongar o uso da mesma;  
- zelar e conservar sob sua guarda, todos os materiais, máquinas e equipamentos existentes em sua área de serviço;  
- controlar o estoque de remendos e afins;  
- manter controle diário de atendimento;  
- executar outras tarefas correlatas.

**Publicado por:**  
Roberto Arguelho Borja  
**Código Identificador:**5029AC88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 08/11/2018. Edição 2222  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ms/>